



EMENDA ADITIVA Nº. 01
PROJETO DE LEI Nº. 12.995/2019
(Edicarlos Vieira)

Veda parcelamento do solo no raio de 500 m (quinhentos metros) de estação de tratamento de esgoto.

No *caput* do art. 282, acrescente-se o seguinte dispositivo:

“(inciso) – no raio de 500 m (quinhentos metros) de estação de tratamento de esgoto.”

Justificativa

O mau cheiro e a incidência de animais sinantrópicos no entorno das estações de tratamento de esgoto (ETEs) são alguns dos problemas que afetam edificações ali instaladas. Essa situação é preocupante, pois juntam-se dois problemas: o odor desagradável e a proliferação de vetores de doenças, tais como o mosquito da dengue, ratos, roedores e outros animais.

O objetivo desta emenda é não permitir novas edificações num raio de 500 metros dessas estações, a fim de proteger a saúde dos municíipes, bem como possibilitar futuras expansões das instalações.

Sala das Sessões, 16/09/2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Edicarlos Vieira".

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Votor Oeste”